

J. Bahia.

Lei nº 449/62

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 449/62, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de um furo (113) da conta de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) criada pela Lei nº 387 de 11/12/61, com a finalidade de subvencionar o 1/3º mês de salário aos professores do Ginásio no corrente exercício.

Art. 2º: A importância que se refere ao art. 1º deverá ser paga à Direção do Ginásio (Conceição da Barra).

Art. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1962

José Bahia
Presidente da Câmara